



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.018, DE 18 DE JULHO 2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2022, além da inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022 um crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.005	Secretaria Municipal de Administração		
02.005.002	Divisão de Serviços Administrativos		
02.005.002.04	Administração		
02.005.002.04.122	Administração Geral		
02.005.002.04.122.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.005.002.04.122.0005.1.007	Investimentos – Secretaria Municipal de Administração		
02.005.002.04.122.0005.1.007.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	169	40.000,00
02.005.002.04.122.0005.2.008	Atividades da Divisão de Serviços Administrativos		
02.005.002.04.122.0005.2.008.3.3.90.30.00	Material de Consumo	169	7.000,00
02.008	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento		
02.008.002	Divisão de Obras Públicas		
02.008.002.15	Urbanismo		
02.008.002.15.451	Infraestrutura Urbana		
02.008.002.15.451.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.008.004.15.451.0005.2.034	Atividades da Divisão de Obras Públicas		
02.008.004.15.451.0005.2.034.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	169	50.000,00
02.008.004.25	Energia		
02.008.004.25.752	Energia Elétrica		
02.008.004.25.752.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.008.004.25.752.0005.1.041	Implantação de Usina Fotovoltaica e/ou Iluminação de LED		
02.008.004.25.752.0005.1.041.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	169	33.000,00
02.013	Fundo Municipal de Saúde		
02.013.003	Fundo Municipal de Saúde – Programas Estaduais		
02.013.003.10	Saúde		
02.013.003.10.301	Atenção Básica		

Renato Tardio
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.013.003.10.301.0005	Execução de Convênios e Emendas Parlamentares		
02.013.003.10.301.0005.1.173	Construção de Clínica de Fisioterapia		
02.013.003.10.301.0005.1.173.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	102	50.000,00
02.013.003.10.301.0005.1.173.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	169	50.000,00
TOTAL			230.000,00

Art. 2º. – Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado o valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) nos termos seguintes:

I – o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) é proveniente do excesso de arrecadação da fonte 169 – Transferência Especial dos Estados contabilizado na seguinte rubrica orçamentária e:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	169	180.000,00
TOTAL			180.000,00

II – o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.013	Fundo Municipal de Saúde		
02.013.001	Fundo Municipal de Saúde – Gastos com Saúde		
02.013.001.10	Saúde		
02.013.001.10.301	Atenção Básica		
02.013.001.10.301.0021	Programas de Atenção Básica de Saúde		
02.013.001.10.301.0021.2.092	Programa Municipal de Saúde		
02.013.001.10.301.0021.2.092.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	102	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1.975/2021 de 15 de dezembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período 2022/2025, o crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, na seguinte meta de trabalho:

02.005.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.007	Investimentos – Secretaria Municipal de Administração	40.000,00
2.008	Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	7.000,00
SUB-TOTAL		47.000,00
02.008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2.034	Atividades da Divisão de Obras Públicas	50.000,00
1.041	Implantação de Usina Fotovoltaica e/ou Iluminação de LED	33.000,00
SUB-TOTAL		83.000,00
02.013.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO/ATIVIDADE		
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.173	Construção de Clínica de Fisioterapia	100.000,00
SUB-TOTAL		100.000,00

Renato do Frelre
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 – CENTRO
CEP 37.278-000
prefeitura@santanadojacare.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

		TOTAL	230.000,00
--	--	--------------	-------------------

Art. 4º - O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, também fica incluído na Lei Municipal 1.960/2021 de 09 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na seguinte meta de trabalho:

02.005.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
PROJETO/ATIVIDADE			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
1.007	Investimentos – Secretaria Municipal de Administração	40.000,00	
2.008	Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	7.000,00	
	SUB-TOTAL	47.000,00	
02.008.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO			
PROJETO/ATIVIDADE			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
2.034	Atividades da Divisão de Obras Públicas	50.000,00	
1.041	Implantação de Usina Fotovoltaica e/ou Iluminação de LED	33.000,00	
	SUB-TOTAL	83.000,00	
02.013.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJETO/ATIVIDADE			
AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	
1.173	Construção de Clínica de Fisioterapia	100.000,00	
	SUB-TOTAL	100.000,00	
		TOTAL	230.000,00

Art. 5º - Ocorrendo insuficiência no saldo da dotação constante deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.976 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 18 de julho de 2022.

Renato Tirado Freire
PREFEITO MUNICIPAL

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal